



**ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI N.º 547/2009
DE 10 DE JULHO DE 2009.**

Dispõe sobre a criação do dia do "ARRAIÁ MUNICIPAL".

AUGUSTINHO FREITAS MARTINS, prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE SANCI-
ONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

ARTIGO 1º - Fica criado no âmbito do Município de Pedra Preta-MT., o dia do Arraiá Municipal.

Parágrafo Único: I - É objetivo do referido evento, promover a integração dos munícipes, bem como a participação de entidades filantrópicas do município, escolas estaduais, municipais e grupo da melhor idade.

II - divulgar o nosso município no calendário de festivais das festas juninas em todo o país.

ARTIGO 2º - Fica incluído no Calendário Oficial do Município, o segundo sábado de junho para a realização do evento.

ARTIGO 3º - Fica determinado o Centro de Eventos "Alexandrina Alves de Freitas" como sede do evento.

ARTIGO 4º - Fica a cargo do Poder Executivo através da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, elaborar a programação do festival, podendo esta secretaria fazer parcerias com qualquer instituição governamental, não-governamental ou privada para viabilizar recursos para o referido evento.

ARTIGO 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.
AOS DEZ DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2.009.**

AUGUSTINHO FREITAS MARTINS
=Prefeito Municipal=

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
No lugar público de costume na data supra.

HERNANE CARNEIRO GOMES
=Sec. Geral de Coord. Administrativa=